

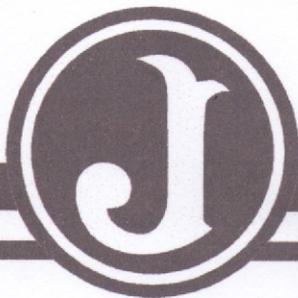
# Clube Atlético Juventus

PCD nº 098/2017  
São Paulo, 11 de Maio de 2017

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DIA 23 DE MAIO DE 2017

ITAMAR COLOMBINI CAPANO, Presidente do Egrégio Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus, no cumprimento de suas atribuições, convoca os digníssimos Conselheiros e digníssimas Conselheiras, em pleno gozo de seus mandatos e direitos associativos, além de quites com os cofres do Juventus, para comparecerem à REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA que se realizará no dia 23 de Maio de 2017, às 19:00h em primeira chamada, com a presença de metade mais um de seus membros efetivos (50+1) ou em segunda e última chamada às 19:30h então com qualquer número de Conselheiros, nas dependências da Boate Piramyd's, localizada em sua Sede Social e Administrativa, situada nesta Capital, na Rua Comendador Roberto Ugolini, nº 20, Parque da Mooca, para debater e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) apresentar os Membros integrantes das Comissões Permanentes: Fiscal, Sindicância, e de Reforma ao Estatuto;
- b) aprovar o vínculo empregatício de funcionária do Juventus, sendo a mesma parente de Conselheiro, nos termos do § 1º do Art. 54 do Estatuto Associativo;
- c) convocação do Presidente da Diretoria Executiva para dar esclarecimentos sobre a locação do espaço denominado Salão Grená, em sua Sede Social e Administrativa do Juventus, cuja a finalidade locatícia é a exploração de jogos de azar, notadamente o "Bingo", devendo o Presidente da Diretoria Executiva – especialmente convocado para esse fim, através Ofício PCD - apresentar em Plenário, o contrato constando o objeto da locação, prazo, e valor locatício, bem como, todos os documentos inerentes à locação, tais como: 1) verificação da idoneidade da pessoa jurídica e de seus representantes (certidões Forenses; da Justiça Federal; Cartórios de Protestos e outros; 2) especificar a garantia locatícia; 3) Documento hábil que autorizou a



# Clube Atlético Juventus

exploração de jogos de azar, em especial o Bingo, no referido Salão Grená, que é parte integrante da Sede Social e Administrativa do Juventus; 4) parecer do advogado responsável pelo departamento jurídico do Juventus;

c.1) apresentação e leitura do Parecer da Comissão de Sindicância a respeito da locação acima referida;

c.2) deliberação pelo Plenário da Reunião que deverá decidir em votação se aprova ou não o referido contrato locatício, autorizando a sua continuidade ou deliberando pela sua imediata rescisão;

c.3) após a Deliberação Plenária, e sendo o resultado pela não aprovação do contrato locatício, o Presidente do Conselho Deliberativo transmitirá ao Presidente da Diretoria Executiva a referida decisão solicitando que o mesmo se posicione de imediato sobre o acatamento ou não da decisão do Plenário;

c.4) caso a decisão da Presidência da Diretoria Executiva for pelo não acolhimento imediato da decisão do Plenário, o mesmo será informado de todas as infrações estatutárias que está cometendo. Ato contínuo o Presidente da Diretoria Executiva comunicará aos(as) Conselheiros(as) que o Presidente da Diretoria Executiva cometeu **TRANSGRESSÃO ESTATUTÁRIA** – Artigo 93, Incisos IV e V, do Estatuto Associativo -, e em respeito ao disposto no Inciso I, do Artigo 94 - “a denúncia por Transgressão de um ou mais incisos deste artigo poderá ser feita pelo mínimo de 20 (vinte) membros efetivos do Conselho Deliberativo...” sendo assim, estará sendo disponibilizada nessa oportunidade lista para o(a) Conselheiro(a) que quiser denunciar a Transgressão Estatutária, terá que assinar o requerimento que é indispensável para o início do processo de impedimento do presidente da diretoria executiva, que seguirá o rito estatutário, inclusive com a oportunidade de apresentação de defesa, nos termos estatutários.

c.5) referida lista permanecerá disponível em até dez (10) dias na Sala do Conselho Deliberativo, para assinatura pelos interessados.

**ITAMAR COLOMBINI CAPANO**

**Presidente do Egrégio Conselho Deliberativo do Juventus**